



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Manaus – AM, 17 a 19 de outubro de 2018.**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Análise sobre o repasse de funcionários do Crea-RJ ao novo Conselho dos Técnicos Industriais.

**PROPOSTA - CP Nº: 052/2018**

**O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Manaus - AM, nos dias 17 a 19 de outubro de 2018, e considerando proposta apresentada pelo Crea-RJ:

**Situação Existente**

Com a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas, através da Lei 13.639 de 26 de Março de 2018, os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia passaram a ter uma perda significativa em suas receitas.

A transferência da receita determinada no Art. 32 da Lei 13.639 de 26 de Março de 2018, bem como a perda de toda a receita projetada para 2019 deixou o Crea-RJ o Conselho com a maior perda financeira registrada, 22,4% de sua receita.

Ao longo do tempo, o Sistema Confea Crea vem tendo sua receita diminuída com a saída de profissionais. Inicialmente tivemos a saída do Arquitetos com a formação do seu próprio Conselho, agora, os Técnicos realizam o mesmo percurso jurídico e a fuga de receita se torna ainda maior, afetando em cheio o orçamento do Crea-RJ.

Esse cenário, nos remete diretamente a Lei Complementar nº.101 de 4 de Maio de 2000, que em seu Art. 19 tabela-nos quanto ao teto máximo para comprometimento dos gastos com a folha de pessoal, sendo assim, a cada saída de profissionais, o Sistema perde receita, mas continua com a mesma estrutura de pessoal para atender um número reduzido. É certo que esta conta NUNCA fechará.

**Proposição**

Entendendo que neste caso se configura um sério e claro desequilíbrio financeiro, tornando-se óbvio que assim como a receita deve ser transferida/ para o Conselho Federal dos Técnicos, a *“despesa de pessoal equivalente e proporcional”*, também seja encaminhada da mesma forma, desonerando os Creas da obrigatoriedade de manter estruturas de pessoal criadas para atender a todos os profissionais que faziam parte do Sistema e hoje possuem os seus próprios Conselhos.

**Colégio de  
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea  
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF  
Telefone: + 55 61 2105-3717/3754  
E-mail: [gri@confea.org.br](mailto:gri@confea.org.br); [cp@confea.org.br](mailto:cp@confea.org.br) Site: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Manaus – AM, 17 a 19 de outubro de 2018.**

**Justificativa**

As justificativas são:

1. Manter o equilíbrio orçamentário sem prejuízos aos Creas afetados com a saída dos Técnicos.
2. Atender a Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 Art.19.

**Fundamentação Legal**

Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 Art.19.

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Transferência do percentual de funcionários equivalentes ao Conselho dos Técnicos, tão logo seja criada a estrutura de apoio.

Manaus-AM, 17 de outubro de 2018.

**Eng. Agron. Francisco A. S. de Almeida  
Presidente do Crea-GO  
Coordenador do Colégio de Presidentes**